



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)3245-1122/FAX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº. 1480/2005

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguacu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguacu, no ano de 2006, com a finalidade de:

I - operacionalizar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS - mediante repasse de recursos do município advindos de convênios em prol da associação;

II - operacionalizar o Programa de Saúde Familiar – PSF - composto de médico(s), enfermeiro(s), auxiliar(es) de enfermagem e agente(s) comunitário(s) de saúde, mediante repasse de recursos do município advindos de convênios em prol da associação.

Art. 2º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio, caso necessários, advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2006 – ação social – subvenções sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 1º de dezembro de 2005.

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
9774 Edição
de 03/12/05
Secretário

O Diário